



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 52/2025

RECEBIDO EM

11 / 09 / 2025

Servidor

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 78.936,00 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais);

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 11/09/2025.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.936,00 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, incluindo a Subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica, no orçamento vigente e vindouros, na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade Fundo Municipal de Saúde, para contabilização das despesas realizadas em decorrência dos repasses do FNS – Fundo Nacional de Saúde, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0331.2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

6587- 1051 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde Federal R\$ 74.500,00

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

6588 - 1051 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde Federal R\$ 489,20

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6589 -1051 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos Saúde Federal R\$ 3.946,80

TOTAL R\$ 78.936,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0331.2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6850 - 1051 Bloco de Vigilância em Saúde R\$ 78.936,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕESR\$78.936,00

Art. 3º. Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei n. 1.978, de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º. Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal n.º 2.151, de 28 de junho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.


IVANOR LUIZ MÜLLER
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 52/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Remeto-lhes o presente Projeto de Lei em tela, que consiste no pedido de autorização Legislativa, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a cobrir ações na Secretaria Municipal de Saúde, visando a continuação para que o a mesma possa realizar a contabilização (empenhos, liquidações e pagamentos), após a criação da Subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade Fundo Municipal de Saúde, referente as despesas realizadas em decorrência dos repasses do FNS – Fundo Nacional de Saúde.

Na esperança de poder contar com a prestimosa atenção desta Nobre Casa de Leis, ante os motivos e razões supra, espera-se ter justificado a proposta, contando com o apoio da unanimidade dos ilustres membros desse parlamento, no sentido da apreciação e aprovação do presente projeto.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2025.


IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal